



MUNICÍPIO DE GÓIS

Reunião Extraordinária do Executivo de 15.12.2017

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE GÓIS (ARU)/PROPOSTA DE APROVAÇÃO – A senhora Presidente informou, que o projeto do PERU foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 23/05/2017, tendo sido posteriormente sujeito a 20 dias de discussão pública, conforme prevê o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), na sua atual redação, para a discussão pública dos planos de pormenor, ou seja, o período de discussão pública deverá ser anunciado em Diário da República (DRE) com a antecedência mínima de 5 dias e decorrer pelo período mínimo de 20 dias (nº 2 do artigo 89º do RJIGT). Este foi feito através do Aviso (extrato) nº 8865/2017, publicado em 07/08/2017.-----

----Informou ainda, que o PERU da ARU da vila de Góis é um documento que orienta a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver na ARU da vila de Góis. É um instrumento próprio que enquadra uma ORU sistemática, com vista a uma intervenção integrada de reabilitação urbana (reabilitação do edificado e das infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e espaços urbanos), associadas a um programa de investimento público.-----

----Segundo o disposto no artigo 33.º do regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU), o PERU tem de obrigatoriamente prever as seguintes matérias:-----

----a) Apresentar as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;-----

----b) Estabelecer o prazo de execução da operação de reabilitação urbana;-----

----c) Definir as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;-----

----d) Estabelecer o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infraestruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas;-----

----e) Determinar o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;-----

----f) Apresentar um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação;-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Reunião Extraordinária do Executivo de 15.12.2017

----g) Descrever um programa de investimento público onde se discriminem as ações de iniciativa pública necessária ao desenvolvimento da operação;-----

----h) Definir o programa de financiamento da operação de reabilitação urbana, o qual - deve incluir uma estimativa dos custos totais da execução da operação e a identificação das fontes de financiamento;-----

----i) Identificar, caso não seja o município a assumir diretamente as funções de entidade gestora da área de reabilitação urbana, quais os poderes que são delegados na entidade gestora, juntando cópia do ato de delegação praticado pelo respetivo órgão delegante, bem como, quando as funções de entidade gestora sejam assumidas por uma sociedade de reabilitação urbana, quais os poderes que não se presumem delegados;-----

----Mencionar, se for o caso, a necessidade de elaboração, revisão ou alteração de plano de pormenor de reabilitação urbana e definir os objetivos específicos a prosseguir através do mesmo.-----

----Prosseguiu, referindo que se trata de um instrumento próprio que enquadra uma ORU sistemática, com vista a uma intervenção integrada de reabilitação urbana (reabilitação do edificado e das infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e espaços urbanos), associadas a um programa de investimento público.-----

----A senhora Presidente informou que decorrido o período de 20 dias de discussão pública, que terminou em 12/09/2017, não foi recebida qualquer sugestão, reclamação ou observação relativa ao PERU. Mais informou que o parecer não vinculativo solicitado ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), rececionado em 29/08/2017, também veio no sentido de não oposição, ou seja, favorável ao PERU da ARU da Vila de Góis.-----

----Face ao exposto, propôs que o Executivo delibere:-----

----1. Aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da vila de Góis;-----

----2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17º do D.L. 307/2009, de 23/10, na sua atual redação que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana, remeter o documento à Assembleia Municipal para deliberação;-----

----3. Publicação em Diário da República (DRE) e na página eletrónica do Município da aprovação da Assembleia Municipal;-----

----4. Remeter o PERU, das atas de aprovação em Reunião do Executivo Camarário e



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Reunião Extraordinária do Executivo de 15.12.2017

Assembleia Municipal e da publicação em DRE para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).-----

----Como informação adicional a senhora Presidente informou que a Operação de Reabilitação Urbana tem um âmbito temporal de 15 anos, a contar da data da sua aprovação. Findo esse período, pode ser aprovada nova ORU para a mesma Área de Reabilitação Urbana.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----1. Aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da vila de Góis;-----

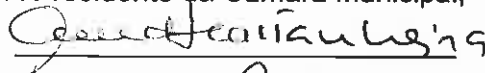
----2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17º do D.L. 307/2009, de 23/10, na sua atual redação que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana, remeter o documento à Assembleia Municipal para deliberação;-----

----3. Publicação em Diário da República (DRE) e na página eletrónica do Município da aprovação da Assembleia Municipal;-----

----4. Remeter o PERU, das atas de aprovação em Reunião do Executivo Camarário e Assembleia Municipal e da publicação em DRE para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

A Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária

